

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.439/2014 - AUTORIZA**

**LEI Nº 2.439/2014**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação a área que nele especifica e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação a área descrita no **ANEXO I** desta Lei, inserido na área de terras denominada PROPRIEDADE RANCHO DA MATA II, de propriedade da PETRIBÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com CNPJ nº 14.813.791/0001-83 com sede na Rodovia Paulo Petribú, PE 53, Km 05, Engenho Petribu, s/nº, CEP 55.840-000, Lagoa de Itaenga/PE.

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município de São Lourenço da Mata e será destinado como uma quadra pública poliesportiva.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o desmembramento da área recebida em doação, inclusive para fins do respectivo registro imobiliário por decorrência desta Lei.

**Art. 3º** - A doação de que trata esta Lei é feita sem ônus para a municipalidade, sendo de responsabilidade da empresa doadora todos os custos decorrentes da doação, inclusive no que se refere à lavratura da respectiva escritura pública de transmissão de domínio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de Agosto de 2014.

**ETTORE LABANCA**

Prefeito

**ANEXO I**

São Lourenço da Mata/PE, 27 de Agosto de 2014.

**ETTORE LABANCA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Izabelcardoso da Silva  
**Código Identificador:631B48B2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2014. Edição 1152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>